

Seny
04/dec/79



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÂMARA DOS DEPUTADOS

(DO PODER EXECUTIVO)

Mensagem 487/79

ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º _____

Autoriza a reversão, a Bento Luís de Almeida Prado, do terreno que men-
ciona.

DESPACHO: COM. CONST. E JUSTICA - ECONOMIA, IND. E COMERCIO

À COM. CONST. E JUSTICA em 28 de novembro de 19 79

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. Deputado Seny de Hto, em _____ 19 _____

O Presidente da Comissão de Justiça

Ao Sr. Deputado Cláudio Strassburger, em 28/3 19 80

O Presidente da Comissão de Economia - Ind. e Com.

Ao Sr. _____, em _____ 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____, em _____ 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

PROJETO N.º 2383 DE 19 79

SINOPSE

Projeto n.º _____ de _____ de _____ de 19 _____

Ementa: _____

Autor: _____

Discussão única _____

Discussão inicial _____

Discussão final _____

Redação final _____

Remessa ao Senado _____

Emendas do Senado aprovadas em _____ de _____ de 19 _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Vetado em _____ de _____ de 19 _____

Publicado no "Diário Oficial" de _____ de _____ de 19 _____

Lote: 55
Caixa: 90
PL N° 2383/1979
1

CÂMARA DOS DEPUTADOS
PROJETO DE LEI Nº 2.383, DE 1979
(DO PODER EXECUTIVO)
(Mensagem nº 487/79)



Autoriza a reversão, a Bento Luís de Almeida Prado, do terreno que menciona.

(ÀS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO).

PROJETO DE LEI

Autoriza a reversão, a Bento Luís de Almeida Prado, do terreno que menciona.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a reversão, ao Sr. Bento Luís de Almeida Prado e sua mulher D. Maria da Pureza de Almeida Prado, do terreno, com a área de 6.400,00 m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados), situado à margem direita da Estrada ^{que liga} de Itapecerica da Serra à Vila de M. Boi Guaçu, Bairro de Mombaça, Município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, doado à União ~~Federal~~, através de Escritura Pública de 30 de agosto de 1955, transcrita no Registro de Imóveis da Comarca da Cidade e Estado de São Paulo, sob o nº 72.384, no Livro 3-BB, às fls. 4.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ^{art 3º m-se} revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em de de 1 979.



MENSAGEM Nº 487, de 1979, do Poder Executivo

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o anexo projeto de lei que "autoriza a reversão, a Bento Luís de Almeida Prado, do terreno que menciona".

Brasília, em 22 de novembro de 1979.

João Figueiredo.



0168-9.320/76

E.M. Nº 391

Em, 14 de novembro

de 1979

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

No anexo processo, cogita-se da reversão ao Sr. Bento Luís de Almeida Prado e sua mulher D. Maria da Pureza de Almeida Prado de imóvel que doaram à União Federal, através da Escritura Pública de 30 de agosto de 1955, transcrita no Registro de Imóveis da Comarca da Cidade e Estado de São Paulo, sob o nº 72.384, Livro 3-BB às fls. 4 em 24 de abril de 1956. Trata-se de terreno, com 6.400,00m², situado à margem direita da Estrada de Itapecerica da Serra à Vila de M. Boi Guaçu, Bairro de Mombaça, Município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo.

2. Aceitou-o a União Federal, mercê do Decreto nº 37.016 de 9 de março de 1955.

3. Destinava-se o imóvel doado à construção, pelo Ministério da Aeronáutica, de um rádio-farol de espera, para orientação de aeronaves com destino ao Aero-



Aeroporto de Congonhas o que, contudo, não chegou a efetivar-se.

4. Por esta razão, solicitaram os doadores a reversão daquele bem. A esta providência anuiu S. Ex.^{ca} o Sr. Ministro da Aeronáutica, através do Aviso nº 048/GM 4/248 de 13 de outubro de 1976, dirigido a esta Secretaria de Estado.

5. O Serviço do Patrimônio da União e a Secretaria-Geral deste Ministério opinam favoravelmente à reversão.

6. Acolhendo esses pareceres, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem ao Congresso Nacional, acompanhada de anteprojeto de lei, que consubstancia a medida proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.


KARLOS RISCHBIETER
MINISTRO DA FAZENDA



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

BRASÍLIA, DF


Aviso nº 478 -SUPAR/79.

Em 22 de novembro de 1979.

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, relativa a projeto de lei que "autoriza a reversão, a Bento Luís de Almeida Prado, do terreno que menciona".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.


GOLBERY DO COUTO E SILVA
Ministro Chefe do Gabinete Civil

A Sua Excelência o Senhor
Deputado WILSON BRAGA
DD Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
BRASÍLIA - DF.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



PROJETO DE LEI Nº 2.383, DE 1979
Mensagem nº 487/79

Autoriza a reversão, a Bento Luís de Almei
da Prado, do terreno que menciona.

AUTOR : Poder Executivo
RELATOR : Deputado GOMES DA SILVA

RELATÓRIO

Através da Mensagem nº 487/79 o Senhor Chefe do Poder Executivo apresentou ao Congresso Nacional o projeto de lei em epígrafe, propondo que se dê à União, autorização legislativa para fazer reverter a Bento Luís de Almeida Prado o trato de terreno definido, delineado e delimitado no artigo primeiro.

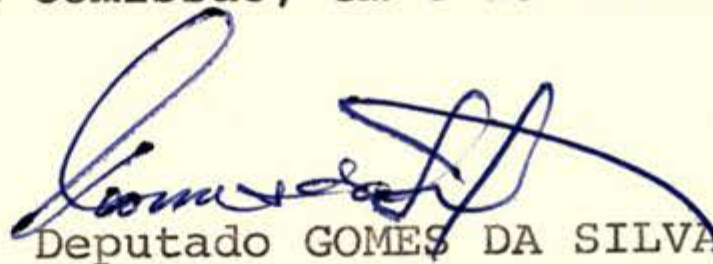
Justificando a medida fez-se juntada de exposição de motivos esclarecedora do Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

É o relatório.

PARECER E VOTO

Deferido o mérito à douta Comissão de Economia, Indústria e Comércio; no que concerne à competência desta Comissão o nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.383/79, por encontrá-lo conforme as disposições constitucionais, jurídicos e legais do País e conforme a boa técnica legislativa.

Sala da Comissão, em 4 de dezembro de 1979.


Deputado GOMES DA SILVA - Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



PARECER DA COMISSÃO

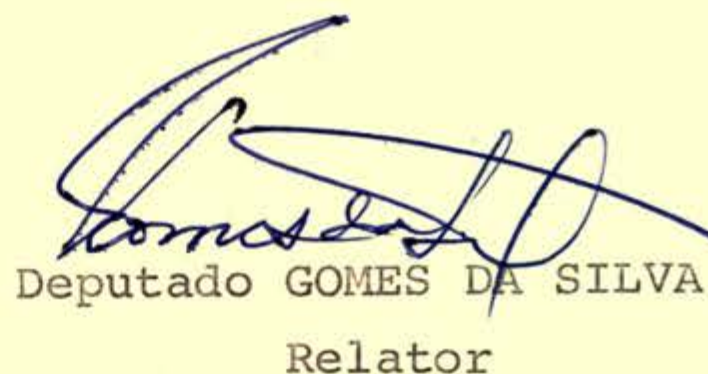
A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma "A", opinou, unanimemente, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto Nº 2383/79, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Djalma Marinho - Presidente, Gomes da Silva - Relator, Bonifácio de Andrada, Feu Rosa, Joacil Pereira, Luiz Cechinel, Osvaldo Melo, Paulo Pimentel, Péricles Gonçalves e Walter De Prá.

Sala da Comissão, em 4 de dezembro de 1979.


Deputado DJALMA MARINHO
Presidente


Deputado GOMES DA SILVA
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 2 383, DE 1979

"Autoriza a reversão, a Bento Luís de Almeida Prado, do terreno que menciona".

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Deputado CLAUDIO STRASSBURGER

I - R E L A T Ó R I O

1. O Senhor Presidente da República, embasado em Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Fazenda, encaminhou Mensagem ao Congresso Nacional com o anexo Projeto de Lei que "autoriza a reversão, a Bento Luís de Almeida Prado, do terreno que menciona".

2. Em sua Exposição de Motivos o Senhor Ministro da Fazenda entra no mérito da doação à União, do terreno do Sr. Bento Luís de Almeida Prado e de sua esposa, D. Maria da Pureza de Almeida Prado, com 6.400m², sito à margem direita da Estrada de Itapecerica da Serra, Vila de M. Boi Guaçu, Bairro de Mombaça, Município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo.



3. A reversão a que se refere a proposta do Poder Executivo tem sua razão de ser em vista do inaproveitamento da área para o objetivo inicialmente estabelecido: a construção, pelo Ministério da Aeronáutica, de um rádio-farol de espera, que não chegou a se concretizar.

4. Como a operação solicitada não implicará em ônus para a União, e diante do posicionamento favorável dos Ministérios da Aeronáutica e da Fazenda e do Serviço do Patrimônio da União, não vemos inconveniente na aprovação da matéria em pauta.

II - V O T O D O R E L A T O R

Tendo em vista os objetivos colimados no Projeto de Lei nº 2.383/79, objeto da Mensagem nº 487/79, do Poder Executivo, somos de parecer favorável à sua aprovação.

Sala da Comissão, em de de 1980

Deputado CLAUDIO STRASSBURGER
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS



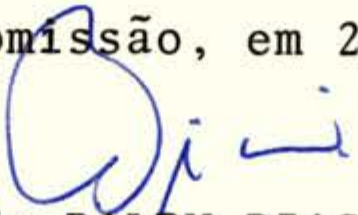
COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

P A R E C E R

A Comissão de Economia, Indústria e Comércio, em reunião ordinária realizada em 28 de maio de 1980, aprovou, por unanimidade, o Parecer do Relator, Deputado CLAUDIO STRASSBURGER, favorável ao Projeto de Lei nº 2.383, de 1979, que "Autoriza a reversão, a Bento Luís de Almeida Prado, do terreno que menciona".

Compareceram os Senhores Deputados RALPH BIASI, Presidente; Pedro Sampaio, Vice-Presidente da Turma "A" ; Cláudio Strassburger, Vice-Presidente da Turma "B" e Relator; Adolpho Franco, Fernando Coelho, Luiz Vasconcellos, Evandro Ayres de Moura, Igo Losso, Manoel Gonçalves, Aldo Fagundes, Hélio Duque, Paulo Lustosa, João Arruda, Antonio Carlos de Oliveira, Marcondes Gadelha.

Sala da Comissão, em 28 de maio de 1980.


Deputado RALPH BIASI
Presidente


Deputado CLÁUDIO STRASSBURGER
RELATOR

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 2.383-A, de 1979

(DO PODER EXECUTIVO)
MENSAGEM Nº 487/79



Autoriza a reversão, a Bento Luís de Almeida Prado, do terreno que menciona; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, pela aprovação.

(PROJETO DE LEI Nº 2.383, de 1979, a que se referem os pareceres).



nos que menciona, situados nos Municípios do Rio de Janeiro e de Campos, no Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, 22 de novembro de 1979. — **João Figueiredo.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 385, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1979, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

No anexo processo, cogita-se da permuta do imóvel de propriedade da União Federal, localizado na Rua Capitão Felix, junto e depois do n.º 132, com a área equivalente a 1.854,00 m², por serem desmembrados de maior porção, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, pelo imóvel de propriedade do Estado do Rio de Janeiro, situado na Avenida Rui Barbosa n.º 975, esquina com a Rua Marechal Floriano, na Cidade de Campos, naquele Estado, com a área de 1.311,72 m². Ambos têm valores estimados em Cr\$. 1.570.548,00 (hum milhão, quinhentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e oito cruzeiros), cada um.

2. O objetivo da permuta é o de construir-se no terreno situado em Campos, a sede da Delegacia da Receita Federal naquela Cidade, havendo pronunciamentos favoráveis dos Órgãos interessados no empreendimento. O Governo do Estado do Rio de Janeiro, por decisão de 25 de julho de 1975, já aprovou a permuta.

3. Assim, para que se torne efetiva a permuta, faz-se mister lei autorizativa visando a dar prosseguimento ao feito.

4. O Serviço do Patrimônio da União, com o beneplácito da Secretaria-Geral, tendo em vista a conveniência da permuta, opinam pela autorização pleiteada.

5. Concordando com esses pareceres, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem ao Congresso Nacional acompanhada de anteprojeto de lei que consubstancia a medida proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Karlos Rischbieter**, Ministro da Fazenda.

Caixa: 90

PL N.º 2383/1979

14

Lote: 55

Auto. o projeto à
redação fl. Em 16.6.80



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.383-A, de 1979

(Do Poder Executivo)

MENSAGEM N.º 487/79

Autoriza a reversão, a Bento Luís de Almeida Prado, do terreno que menciona; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, pela aprovação.

(Projeto de Lei n.º 2.383, de 1979, a que se referem os pareceres.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a reversão, ao Sr. Bento Luís de Almeida Prado e sua mulher D. Maria da Pureza de Almeida Prado, do terreno, com a área de 6.400,00 m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados), situado à margem direita da Estrada de Itapecerica da Serra a Vila de M. Boi Guaçu, Bairro de Mombaça, Município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, doado à União Federal, através de Escritura Pública de 30 de agosto de 1955, transcrita no Registro de Imóveis da Comarca da Cidade e Estado de São Paulo, sob o n.º 72.384, no Livro 3-BB, à fl. 4.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, de de 1979.

MENSAGEM N.º 487, DE 1979, DO PODER EXECUTIVO

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompa-

Estado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o anexo projeto de lei que "autoriza a reversão, a Bento Luís de Almeida Prado, do terreno que menciona".

Brasília, 22 de novembro de 1979. — **João Figueiredo.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 391, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1979, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

No anexo processo, cogita-se da reversão ao Sr. Bento Luís de Almeida Prado e sua mulher D. Maria da Pureza de Almeida Prado de imóvel que doaram à União Federal, através da Escritura Pública de 30 de agosto de 1955, transcrita no Registro de Imóveis da Comarca da Cidade e Estado de São Paulo, sob número 72.384, Livro 3-BB à fl. 4 em 24 de abril de 1956. Trata-se de terreno, com 6.400,00 m², situado à margem direita da Estrada de Itapecerica da Serra à Vila de M. Boi Guaçu, Bairro do Mombaca, Município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo.

2. Aceitou-o a União Federal, mercê do Decreto n.º 37.016, de 9 de março de 1955.

3. Destinava-se o imóvel doado à construção, pelo Ministério da Aeronáutica, de um rádio-farol de espera, para orientação de aeronaves com destino ao Aeroporto de Congonhas o que, contudo, não chegou a efetivar-se.

4. Por esta razão, solicitaram os doadores a reversão daquele bem. A esta providência anuiu S. Ex.^a o Sr. Ministro da Aeronáutica, através do Aviso n.º 48/GM/4/248, de 13 de outubro de 1976, dirigido a esta Secretaria de Estado.

5. O Serviço do Patrimônio da União e a Secretaria-Geral deste Ministério opinam favoravelmente à reversão.

6. Acolhendo esses pareceres, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem ao Congresso Nacional, acompanhada de anteprojeto de lei, que consubstancia a medida proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Karlos Rischbieter,** Ministro da Fazenda.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

I — Relatório

Através da Mensagem n.º 487/79 o Senhor Chefe do Poder Executivo apresentou ao Congresso Nacional o projeto de lei em epígrafe, propondo que se dê à União, autorização legislativa para fazer reverter a Bento Luís de Almeida Prado o trato de terreno definido, delineado e delimitado no artigo primeiro.

Justificando a medida fez-se juntada de exposição de motivos esclarecedora do Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

É o relatório.

II — Voto do Relator

Deferido o mérito à douta Comissão de Economia, Indústria e Comércio; no que concerne à competência desta Comissão o nosso



Caixa: 90

Lote: 55
PL N° 2383/1979

15



miada, o parecer do Relator, Deputado Cláudio Strassburger, favorável ao Projeto de Lei n.º 2.383, de 1979, que "autoriza a reversão, a Bento Luís de Almeida Prado, do terreno que menciona".

Compareceram os Senhores Deputados: Ralph Biasi, Presidente; Pedro Sampaio, Vice-Presidente da Turma "A"; Cláudio Strassburger, Vice-Presidente da Turma "B" e Relator; Adolpho Franco, Fernando Coelho, Luiz Vasconcellos, Evandro Ayres de Moura, Igo Losso, Manoel Gonçalves, Aldo Fagundes, Hélio Duque, Paulo Lustosa, João Arruda, Antônio Carlos de Oliveira, Marcondes Gadelha.

Sala da Comissão, 28 de maio de 1980. — **Ralph Biasi**, Presidente — **Cláudio Strassburger**, Relator.

Caixa: 90

Lote: 55

PL N° 2383/1979

16

Aula. Em 19.6.80



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE REDAÇÃO



PROJETO DE LEI nº 2.383-A, de 1979

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI nº 2.383-B, de 1979



Autoriza a reversão, a Bento Luís de Almeida Prado, do terreno que menciona.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a reversão, ao Sr. Bento Luís de Almeida Prado e sua mulher D. Maria da Pureza de Almeida Prado, do terreno com área de 6.400,00 m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados), situado à margem direita da Estrada que liga Itapecerica da Serra à Vila de M.Boi Guaçu, Bairro de Mombaça, Município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, doado à União através de Escritura Pública de 30 de agosto de 1955, transcrita no Registro de Imóveis da Comarca da Cidade e Estado de São Paulo, sob o nº 72.384, no Livro 3-BB, às fls. 4.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

COMISSÃO DE REDAÇÃO, 19 de junho de 1980

Joaquim
Presidente

Luiz
Relator



Brasília, 23 de junho de 1980

Nº 107
Encaminha Projeto de Lei
nº 2.383-B, de 1979.

Senhor Secretário,

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, nos termos do Art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 2.383-B, de 1979, que "autoriza a reversão, a Bento Luís de Almeida Prado, do terreno que menciona", apreciado pela Câmara dos Deputados, nos termos do Art. 51 da Constituição da República.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ALEXANDRE COSTA
DD. Primeiro Secretário do Senado Federal

CÂMARA DOS DEPUTADOS
SEÇÃO DE SINOPSE

PROJETO DE LEI N.º

2.383

de 1979

AUTOR

EMENTA

Autoriza a reversão, a Bento Luís de Almeida Prado, do terreno que menciona.

PODER EXECUTIVO
(MENSAGEM Nº 487/79)

ANDAMENTO PROTOCCLO Nº 000071/79 - AVISO Nº 478/SUPAR (Da Presidência da República)

Sancionado ou promulgado

MESA

Despacho: Às Comissões de Constituição e Justiça e de Economia, Indústria e Comércio.

Publicado no Diário Oficial de

PLENÁRIO

28.11.79

É lido e vai a imprimir.

DCN 29.11.79, pág. 14001, col 01

Vetado

Razões do veto-publicadas no

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

03.12.79

Distribuído ao relator, Dep. GOMES DA SILVA.

DCN 05.12.79, pag. 14815, col. 02

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

04.12.79

Aprovado unanimemente o parecer do relator, Dep. GOMES DA SILVA, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

DCN 19.04.80, pág. 2363, col. 01

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

25.03.80

Distribuído ao relator, Dep. CLÁUDIO STRASSBURGER.

DCN 29.03.80, pág. 1559, col. 02



NDAMENTO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

28.05.80 Aprovado unanimemente parecer favorável do relator, Dep. CLÁUDIO STRASSBURGER.

DCN

PRONTO PARA A ORDEM DO DIA

04.06.80 É lido e vai a imprimir, tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, pela aprovação.
(PL 2.383-A/79)

DCN 05.06.80, pág. 5114, col. 02.

PLENÁRIO

11.06.80 O Sr. Presidente anuncia a discussão única.
Encerrada a discussão.
Adiada a votação por falta de quórum.

DCN

PLENÁRIO (Votação em discussão única)

13.06.80 Adiada por falta de quórum.

PLENÁRIO (Votação em discussão única)

16.06.80 Adiada por falta de quórum.

PLENÁRIO

17.06.80 O Sr. Presidente anuncia a votação em discussão única.
Em votação o projeto: APROVADO.
Vai à Redação Final.

DCN

COMISSÃO DE REDAÇÃO

19.06.80 Aprovada a Redação Final, nos termos do parecer do relator, Dep. AIRON RIOS.

DCN



ANDAMENTO

PLENÁRIO

19.06.80

Aprovada a Redação Final.

VAI AO SENADO FEDERAL.

(PL. 2.383-B/79)

DCN

23.06.80, AO SENADO FEDERAL 107





Autoriza a reversão, a Bento Luís de Almeida
da Prado, do terreno que menciona.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a reversão, ao Sr. Bento Luís de Almeida Prado e sua mulher, Da. Maria da Pureza de Almeida Prado, do terreno com área de 6.400,00 m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados), situado à margem direita da Estrada que liga Itapecerica da Serra à Vila de M'Boi Guaçu, Bairro de Mombaça, Município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, doado à União através de Escritura Pública de 30 de agosto de 1955, transcrita no Registro de Imóveis da Comarca da Cidade e Estado de São Paulo, sob o nº 72.384, no Livro 3-BB, às fls. 4.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, em 23 de junho de 1980.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

17 SET 1458 012694

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÕES
PROTOCOLO GERAL



sm/ Nº 473

Em 16 de setembro de 1980

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, aprovado, sem alterações, pelo Senado Federal, em revisão, foi encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para os fins constantes do art.58, § 1º, da Constituição Federal, o Projeto de Lei (ns..... 2.383-B, de 1979, na Câmara dos Deputados, e 36, de 1980, no Senado) que "autoriza a reversão, a Bento Luiz de Almeida Prado, do terreno que menciona".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha perfeita estima e mais distinta consideração.

SENADOR GABRIEL HERMES
Primeiro Secretário, em
exercício

A Sua Excelência o Senhor Deputado WILSON BRAGA
DD. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
DBS/.

PRIMEIRA SECRETARIA

De ordem, à Secretaria - Geral da Mesa,

Em, 17 / 9 / 80

Golano Braga Horta
Chefe de Gabinete



Arquivo-se.
Em 24.9.80
Paulo Affonso M. de Oliveira
Secretário-Geral da Mesa

Caixa: 90

Lote: 55
PL Nº 2383/1979

23

CAMARA DOS DEPUTADOS

29 SET 1980 013270

COORDENAÇÃO DE COMISSÕES
PROTÓCOLO GERAL



Jamiano.

em 22/9/80

João Timonista

Autoriza a reversão, a Bento Luís de Almeida Prado, do terreno que menciona.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a reversão, ao Sr. Bento Luís de Almeida Prado e sua mulher, Da. Maria da Pureza de Almeida Prado, do terreno com área de 6.400,00 m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados), situado à margem direita da Estrada que liga Itapecerica da Serra à Vila de M'Boi Guaçu, Bairro de Mombuca, Município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, doado à União através de Escritura Pública de 30 de agosto de 1955, transcrita no Registro de Imóveis da Comarca da Cidade e Estado de São Paulo, sob o nº 72.384, no livro 3-BB, às fls. 4.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, EM 16 DE SETEMBRO DE 1980


SENADOR LUIZ VIANA

Presidente

IM/.

CAMARA DOS DEPUTADOS

29 SET 18 03 013270

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÕES
PROTÓTIPO GERAL



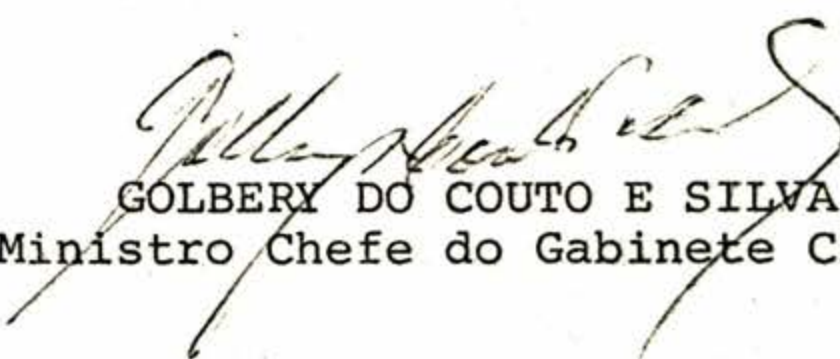
Aviso nº 383-SUPAR/80.

Em 22 de setembro de 1980.

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto que se converteu na Lei nº 6.828, de 22 de setembro de 1980.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.


GOLBERY DO COUTO E SILVA
Ministro Chefe do Gabinete Civil

A Sua Excelência o Senhor
Senador ALEXANDRE COSTA
DD. Primeiro Secretário do Senado Federal
BRASÍLIA - DF.



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL



MENSAGEM Nº 384

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que acabo de sancionar o projeto de lei que "autoriza a reversão, a Bento Luís de Almeida Prado, do terreno que menciona". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 6.828, de 22 de setembro de 1980.

Brasília, em 22 de setembro de 1980.

João Figueiredo

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL



LEI Nº 6.828, de 22 de setembro de 1980.

Autoriza a reversão, a Bento Luís de Almeida Prado, do terreno que menciona.

O P R E S I D E N T E D A R E P U B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a reversão, ao Sr. Bento Luís de Almeida Prado e sua mulher, Da. Maria da Pureza de Almeida Prado, do terreno com área de 6.400,00 m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados), situado à margem direita da Estrada que liga Itapecerica da Serra à Vila de M'Boi Guaçu, Bairro de Mombaça, Município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, doado à União através de Escritura Pública de 30 de agosto de 1955, transcrita no Registro de Imóveis da Comarca da Cidade e Estado de São Paulo, sob o nº 72.384, no Livro 3-BB, às fls. 4.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 22 de setembro de 1980;
159º da Independência e 92º da República.

João Figueiredo

CÂMARA DOS DEPUTADOS

29 SET 10 03 20 013270

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÕES
PROTÓTIPO GERAL



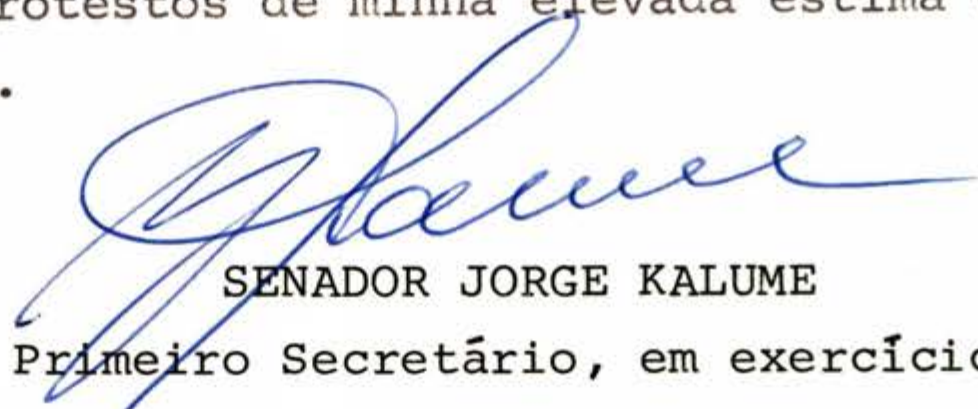
SM/ Nº 499

Em 29 de setembro de 1980

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo do Projeto de Lei nº 36, de 1980, (nº 2.383-B, de 1979, na Câmara dos Deputados), aprovado pelo Congresso Nacional e sancionado pelo Senhor Presidente da República, que "autoriza a reversão, a Bento Luís de Almeida Prado, do terreno que menciona".

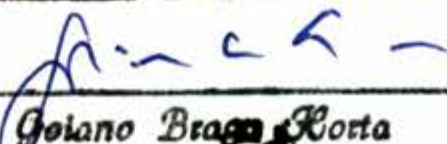
Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e mais distinta consideração.


SENADOR JORGE KALUME
Primeiro Secretário, em exercício

PRIMEIRA SECRETARIA

De ordem, à Secretaria - Geral da Mesa,

Em, 30 / 9 / 1980


Golano Braga Costa
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor Deputado WILSON BRAGA
DD. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
ELA/.

